



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

**EMENDA Nº 2, de 2015,
ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2015.**

Acrescenta ao projeto de lei o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

“Art. 4º O adicional de periculosidade previsto nesta Lei estende-se aos agentes penitenciários e carreiras correlatas.”

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

**Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente**